



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA
CONSTRUTORA JM&C EIRELLI – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA,
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONSTRUTORA JM&C EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.245.433/0001-02 com sede à Rua Pinheiro Machado, n.º61, Bairro SESI, CEP.: 58.305-220, Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por **JARBAS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 929.861.104-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais **90 (noventa) dias** a contar de 06 de setembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, devido a complexidade dos serviços realizados nas reformas das escolas ante à necessidade da continuação da prestação dos serviços de recuperação dos prédios públicos na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços ajustados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 095/2018** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

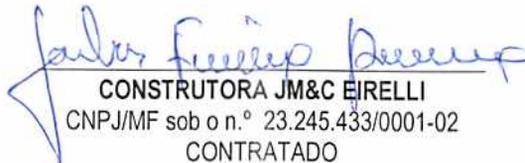
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 6 de Setembro de 2019.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



CONSTRUTORA JM&C EIRELLI
CNPJ/MF sob o n.º 23.245.433/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____